



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Edital de Carta Convite nº 003/2021

O Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, através de sua respectiva Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no dia 29 de março de 2021, às 13h00min, na sede da Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, para Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a fim de contratar firma especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS E ESCOLA SÃO DOMINGOS, A PRIMEIRA LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL E A OUTRA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.

1 - Suporte Legal:

1.1) Esta licitação é embasada na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que a regerá juntamente com as disposições contidas neste Edital.

1.2) Este procedimento licitatório foi autorizado pelo Prefeito.

1.3) A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, foi instituída pela Portaria 011/2021 e alterada pela Portaria nº 030/2021, sendo composta pelos servidores Marcelo de Matos, Carla de Matos e Anderson Pinto Medeiros, que a preside.

2 – Aquisição do Edital:

2.1) O Edital e seus Anexos já estão disponíveis, exclusivamente na sede da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, onde os interessados já cadastrados na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro que não estão entre os convidados poderão adquiri-los, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, no prazo estabelecido no § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93.

3 – Local, Data e Horário do Julgamento:

3.1) Local: Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP. 36670-000, telefax (32) 3286-1110.

3.2) Data: 29 de março de 2021.

3.3) Horário: 13h00min.

3.4) Os envelopes da habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, impreterivelmente, até às 13h00min. do dia 29 de março de 2021.

4 – Tipo e Regime da Licitação

4.1) A presente licitação é do tipo Menor Preço (art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93), sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei 8.666/93).

5 – Objeto

5.1) O objeto da presente licitação é a contratação, mediante seleção, de empresa especializada em obras, para execução das obras de reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins e Escola São Domingos, a primeira localizada na sede municipal e a outra localizada no Distrito de São Domingos, conforme projetos, planilhas e demais anexos que integram este Edital.

6 – Anexos Integrantes deste Edital:

6.1) Anexo I – Planta de Reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins;

6.2) Anexo II – Planta de Reforma da Escola de São Domingos;

6.3) Anexo III – Memorial Descritivo da Reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins;

6.4) Anexo IV – Memorial Descritivo da Reforma da Escola de São Domingos;

6.5) Anexo V – Memória de Cálculo da Reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins;

6.6) Anexo VI – Memória de Cálculo da Reforma da Escola de São Domingos;

6.7) Anexo VII – Quadro de Composição de BDI da Reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins;

6.8) Anexo VIII – Quadro de Composição de BDI da Reforma da Escola de São Domingos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 6.9) Anexo IX – Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos da Reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins;
- 6.10) Anexo X – Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos da Reforma da Escola de São Domingos;
- 6.11) Anexo XI – Cronograma Físico/Financeiro da Reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins;
- 6.12) Anexo XII – Cronograma Físico/Financeiro da Reforma da Escola de São Domingos;
- 6.13) Anexo XIII – Modelo de Proposta Comercial;
- 6.14) Anexo XIV – Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos;
- 6.15) Anexo XV – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
- 6.16) Anexo XVI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 6.17) Anexo XVII – Declaração de que não Emprega Menor;
- 6.18) Anexo XVIII – Declaração de Informação de E-mails;
- 6.19) Anexo XIX – Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais;
- 6.20) Anexo XX – Declaração de Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP; e,
- 6.21) Anexo XXI – Minuta de Contrato.

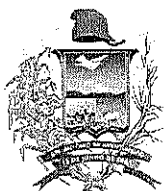
7 – Condições de Participação:

- 7.1) Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais que:
- 7.1.1) Não estejam enquadradas nas condições estipuladas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.2) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar ou declarada inidônea por Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal.
- 7.1.3) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.1.4) Entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado no Município de Santo Antônio do Aventureiro - MG.
- 7.1.5) se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.2) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 7.3) Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito.
- 7.4) A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através de seu representante legal.
- 7.5) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento ou Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Carta de Credenciamento ou a Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida.
- 7.6) A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pelo mesmo.
- 7.7) Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.
- 7.8) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.9) Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação, por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Carta de Credenciamento mencionada no item 7.5, desde que comprovada a condição de sócio.
- 7.10) A participação neste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 7.11) A proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, através de cartas protocoladas na Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro – MG ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até um dia antes da data de entrega das propostas.

8 – Forma de Apresentação dos Documentos da Habilitação e Proposta:

- 8.1) Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



JULGAMENTO: 29/03/2021 ÀS 13h00min.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS E ESCOLA SÃO DOMINGOS, A PRIMEIRA LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL E A OUTRA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº 003/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 29/03/2021 ÀS 13h00min.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS E ESCOLA SÃO DOMINGOS, A PRIMEIRA LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL E A OUTRA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS.

8.2) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.3) Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

9 - Habilitação:

9.1) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 01, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

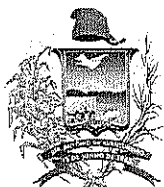
9.1.1) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

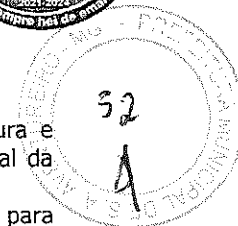
9.1.2) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro – MG.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Alvará de Localização e Funcionamento (Alvará Municipal).
- d) Certidão Negativa de Débito Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.
- g) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) Qualificação Técnica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- a) Certidão de registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local da sede do licitante, com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado.
- b) Demonstração de possuir o concorrente em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (engenheiro civil ou arquiteto) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU).
- b.1) Para comprovação de que se trata a alínea "b", deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho por prazo determinado ou indeterminado que demonstrem a identificação do profissional. Para dirigente da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social.

9.1.4) Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Cível de Falência ou Concordata Negativa.

9.1.5) Declarações e outros documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo XX.
- b) Declaração de Informação de E-mails, conforme Anexo XXI.
- c) Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às Normas Legais, conforme Anexo XXII.
- d) Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Anexo XXIII, a fim de se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de se beneficiar do enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

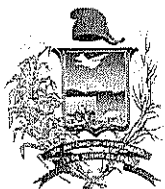
9.2) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 9.2.1) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9.2.2) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 9.2.3) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

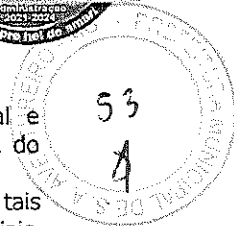
10 – Proposta Comercial

10.1) No Envelope nº 02 - Proposta Comercial - deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado e com carimbo de identificação do licitante, os seguintes documentos:

- 10.1.1) Carta Proposta Comercial, conforme Anexo XIII deste Edital, que deverá conter necessariamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:
- 10.1.2) Nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.
- 10.1.3) O preço total proposto pela empresa licitante, em reais e por extenso, com teto máximo de R\$ 47.962,46 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo que o valor apresentado não poderá ter mais de duas casas após a vírgula.
- 10.1.4) O prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.
- 10.1.5) O prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 02 (dois) meses consecutivos, contados da data de entrega da Ordem de Início pela Prefeitura, sob pena de desclassificação do licitante.
- 10.1.6) A forma de pagamento, conforme estipulada neste Edital.
- 10.1.7) A data da abertura da licitação prevista neste Edital.
- 10.2) Planilha de quantitativos e preços unitários e totais, preços estes que não poderão ser superiores aos elencados nos Anexos IX e X (Planilha Orçamentária de Custos e Quantitativos), seguindo, a mesma ordem do modelo inserto do Anexo XIV deste Edital, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



10.3) Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços e obras estabelecidos neste Edital e respectivos Anexos, contendo o nome da empresa licitante, endereço, nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

10.4) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas do licitante, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinários, transporte, ferramentas, encargos sociais, lucros, tributos, tais como retenção do INSS, ISSQN, IRRF e demais afins.

10.5) Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, será eliminada e/ou desclassificada.

10.5.1) Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

10.5.2) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.6) A Comissão de Licitação reserva o direito de corrigir possíveis erros de cálculo apresentados na Planilha de Preços, sempre mantendo o preço unitário informado.

10.7) - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

10.8) Uma vez entregue e aberto o envelope da proposta, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

11 – Do Procedimento:

11.1) Os Envelopes contendo a documentação da habilitação e da proposta comercial serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum Envelope será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.

11.2) A abertura dos Envelopes será sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.3) A Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os Envelopes à rubrica dos presentes, e a seguir fará a abertura do Envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e membros da Comissão.

11.4) O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os prepostos dos licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado abrindo-se prazo recursal.

11.5) Ao concorrente inabilitado será devolvido o Envelope de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.

11.6) As propostas dos concorrentes habilitados serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e membros da Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ou comunicação direta. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no item 11.4.

11.7) As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte forma:

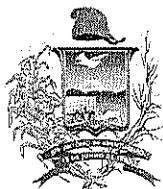
11.7.1) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso se houver, prevalecerá o valor por extenso.

11.7.2) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.7.3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

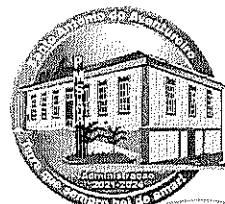
11.7.4) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.

11.8) O valor total dos serviços apresentados na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



11.9) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do Município, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.10) Se a proposta da firma vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, e a critério da Comissão no interesse do Município, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta, após análise e rubrica, fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original com as correções em vermelho ficará no processo juntamente com a nova proposta corrigida.

11.11) É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.12) Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

11.13) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.14) Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

11.15) O processo licitatório só estará concluso para procedimento contratual após estarem cumpridas as exigências do item 11.10.

12 – Critérios de Julgamento e Adjudicação:

12.1) As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

12.2) O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

12.2.1) As propostas que não atendam às exigências desta Carta Convite.

12.2.2) A Planilha com valores unitários ou global superiores aos estabelecidos nos Anexos IX e X ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.3) A proposta que apresentar preços com mais de duas casas após a vírgula.

12.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocadas.

12.4) A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no átrio do Paço Municipal, independente da divulgação legal já praticada.

12.5) O Município adjudicará o objeto licitado e homologará o certame, através da pessoa do Sr. Prefeito, ao participante cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução, pela Comissão Permanente de Licitação.

12.6) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13 - Prazos:

13.1) Para assinar o Contrato: o licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2) Para Início: o prazo de execução será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços. Após a expedição da ordem de serviços, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação a A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica pela obra ou serviço de engenharia.

13.3) Para a Conclusão dos Serviços: o objeto contratado deverá ser executado e concluído dentro do prazo de 02 (dois) meses consecutivos contados da expedição da Ordem de Serviço.

13.4) Prorrogação: o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



13.5) Para Recebimento dos Serviços: o recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14 - Contrato:

- 14.1) Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.
- 14.2) A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com o Município, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta do Contrato (Anexo XXI).
- 14.3) Mediante Termo Aditivo aprovado pela Prefeitura poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 14.4) O licitante que vier a ser contratado concorda com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do Projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.5) O licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- 14.6) As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Prefeito.
- 14.7) O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

15 – Reajustamento dos Preços:

- 15.1) Não serão reajustados os preços estipulados na proposta comercial e no contrato.

16 – Recebimento da Obra ou Serviços:

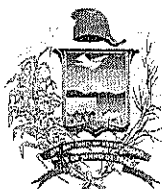
- 16.11) Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo.
- 16.11.1) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada.
- 16.11.2) Definitivamente, por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.
- 16.11.3) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

17 – Valor e Fonte dos Recursos:

- 17.1) O valor total orçado pelo Município, objeto deste Edital é de **R\$ 47.962,46 (quarenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.
- 17.2) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 205.02.12.361.0012.1.0030 (00.01.01)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Prefeitura.

18 – Medição dos Serviços:

- 18.1) As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês.
- 18.2) As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro designado pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro, o qual deverá atestar que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc.
- 18.3) Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias.
- 18.4) A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra, será elaborada por Comissão designada pelo Prefeito, presidida por engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



18.5) As medições, acompanhadas do cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo Engenheiro à Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro.

18.6) Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

19 - Pagamento:

19.1) O pagamento das medições será efetuado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, devidamente atestadas pela Fiscalização do Município, até o 10º dia útil de cada mês. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado pelo engenheiro do Município de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, assim como, até que seja executado o previsto no cronograma físico-financeiro.

19.2) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

19.3) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

19.4) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos (INPC/IBGE), desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

19.5) O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.6) A Contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor declarado na Nota Fiscal como sendo prestação de serviços, e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da Contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.

19.6.1) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a prestação de serviços na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

19.7) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

19.8) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

20 - Condições para a Execução, Especificação e Normas Técnicas:

20.1) O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico ou executivo, especificações e normas técnicas pertinentes.

20.2) A Contratada deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

20.3) Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

20.3.1) O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Município conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

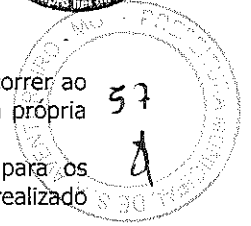
20.3.2) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, o Município poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

20.4) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



20.5) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

20.7) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

20.8) As normas, manuais, instruções e especificações vigentes no Município e as condições previstas neste Edital e seus Anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração do Município, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

20.9) A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista no item 22, deste edital.

20.10) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

20.11) O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes de Fiscalização/Supervisão designados pela Contratante, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos a qualquer tempo coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

20.12) Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

20.13) Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da Contratada.

20.14) Os serviços ou obra serão considerados concluídos após cumprida todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

21 – Da Anulação e Revogação:

21.1) Por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3) No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.4) Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

22 – Das Sanções Administrativas:

22.1) À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

22.1.1) Advertência.

22.1.2) Multa de 1% do valor atualizado do Contrato.

22.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

22.2) As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

22.2.1) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra.

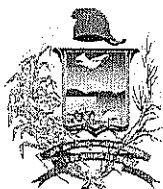
22.2.2) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma.

22.2.3) Não informar corretamente à Administração do Município, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados.

22.2.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pelo Município.

22.2.5) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município.

22.2.6) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



22.3) A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens e subitens anteriores.

23 - Recursos:

23.1) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do Envelope de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

23.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4) Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

23.5) Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

23.6) Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

23.7) Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.8) Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

23.9) Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

23.10) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

24 – Da Rescisão:

24.1) A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

24.1.1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

24.1.2) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

24.1.3) Sub-contratar total ou parcialmente o objeto contratado.

24.1.4) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

24.3) No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

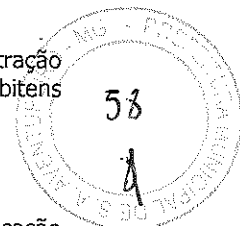
24.4) Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25 – Notificação do Resultado:

25.1) O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, salvo, se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I parágrafo 1º, art. 109, da Lei 8.666/93.

26 – Disposições Gerais:

26.1) O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 26.2) O licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. O Município em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.
- 26.3) O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.
- 26.4) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 26.5) Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 26.6) Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 26.7) A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 26.8) Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação, pessoalmente na sede da Prefeitura, das 11h30min. às 17h30min., ou ainda, pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br.
- 26.9) Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 26.10) Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 26.11) Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 26.12) Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

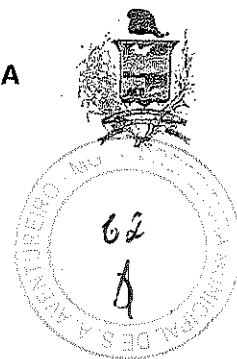
Santo Antonio do Aventureiro – MG, 19 de março de 2021.

Amaury de Sá Ferreira
Prefeito

Anderson Pinto Medeiros
Presidente Comissão Permanente de Licitação



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES

MARTINS

LOCAL: RUA EVÂNIO TORRES

I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução da reforma da Escola Municipal Maria Liza Torres Martins no município de Santo Antônio do Aventureiro - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.
6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através da fiscalização da obra.

7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

III. DIRETRIZES GERAIS

1. DEMOLIÇÃO

1.1 LIXAMENTO DE PAREDE

Deverá ser executado a limpeza e lixamento de todas as paredes que serão reformadas, a fim de remover toda a tinta existente.

2. LOUÇAS E METAIS

2.1 TORNEIRA PARA LAVATÓRIO

Torneira metálica para lavatório com acabamento cromado, arejador, inclusive engate flexível metálico, fornecimento e instalação.

3. ESQUADRIAS

3.1 PORTA DE ABRIR EM MADEIRA 90X210CM

Refere-se à instalação de portas de madeira de lei prancheta para pintura; completa, de 90x210 cm, com ferragens em ferro latonado nos locais indicados no projeto.

3.2 DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL

Fornecimento e instalação de divisória removível com núcleo compensado naval. Instalação em locais indicados em projeto.

9

3.3 CONFECÇÃO DE PORTA EM DIVISÓRIAS

Fornecimento e instalação de materiais para a confecção de porta em divisória.
Vide local de instalação em projeto.

4. PINTURA

4.1 PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES SEM MASSA CORRIDA

As superfícies que irão receber tinta acrílica sem massa corrida deverão ser secas. Em seguida deverá ser aplicada tinta acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

4.2 PINTURA LÁTEX EM PAREDES SEM MASSA CORRIDA

As superfícies que irão receber tinta látex sem massa corrida deverão ser secas. Em seguida deverá ser aplicada tinta látex com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

5. COBERTURA

5.1 ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICAS OU CONCRETO

O madeiramento do telhado deverá ser em madeira de lei de 1º qualidade, tipo parajú ou madeira local, seca, isenta de defeitos, brocas, fendas, trincas e empenos, observada a utilização de um só tipo de madeira para cada estrutura. Dimensões mínimas das peças indicadas, compatíveis com os vãos a serem vencidos. A distância máxima entre caibros deverá ser de 0,50m, eixo a eixo para detalhes c/ telhas cerâmicas. As ripas deverão ser dispostas de maneira a suportar o telhamento com distribuição uniforme de cargas, devendo haver superposição delas, na última fiada de telhas do beiral. O espaçamento das ripas será determinado pelo comprimento das telhas.

4

5.2 COBERTURA EM TELHA CERÂMICA PLANA

Cobertura em telhas cerâmicas do tipo colonial plana, 24 unid./m² devendo seguir, rigorosamente o projeto e detalhes. Deverá ser observada a máxima linearidade dos elementos componentes do telhado, não se admitindo peças fletidas no engradamento já executado. O telhado deverá ficar perfeitamente plano, não se admitindo colos ou ondas. A cumeeira deverá ser executada com telhas cerâmicas devidamente emboçadas com argamassa de cimento, cal e areia 1:0,5:5 ou de cimento e areia média no traço 1:4 em volume. As telhas dos beirais serão amarradas com arame de cobre nas duas primeiras fiadas. A argamassa de emassamento das telhas cumeeiras e dos cordões deverá conter pigmento na cor da telha.

5.3 CALHA

Fornecimento e instalação de calha de chapa galvanizada nº 24 GSG, com desenvolvimento de 60cm.

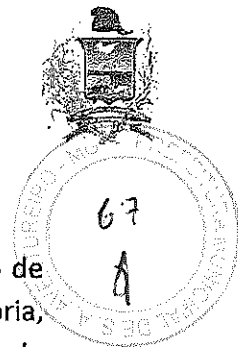
6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços e antes da entrega da obra, proceder-se-á à limpeza geral dela, com as seguintes observações:

As manchas e respingos de tinta no piso serão retiradas com removedor adequado e palha de aço fina;

Todo o entulho será retirado.



IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Santo Antônio do Aventureiro – MG, 02 de março de 2021.

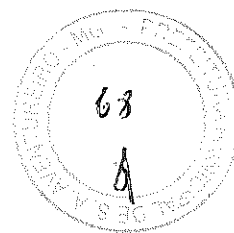
Pedro Giovanni Vieira Vidal

Engenheiro Civil

CREA: 59.552/D - MG



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG

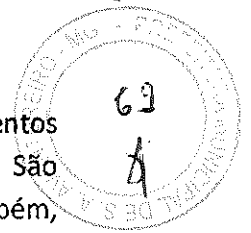


MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA ESCOLA
LOCAL: ESCOLA SÃO DOMINGOS



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG



I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de reforma da Escola São Domingos no município de Santo Antônio do Aventureiro - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.
6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, através da fiscalização da obra.

7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

III. DIRETRIZES GERAIS

1. DEMOLIÇÃO

1.1 ALVENARIA/REVESTIMENTO

1.1.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA – TIJOLO E BLOCO

Deverão ser demolidas as paredes e vãos de alvenaria de tijolo maciço, indicados no projeto, sem reaproveitamento de materiais. Inclui afastamento.

1.1.2 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO – AZULEJO, CERÂMICO etc.

Deverão ser demolidos todos os revestimentos cerâmicos, azulejos ou ladrilhos hidráulicos, indicados no projeto. Inclui afastamento.

2. ALVENARIA E REVESTIMENTO

2.1 TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 9CM

A alvenaria de vedação deve ser executada em tijolo cerâmico furado, sendo assentados sobre argamassa de cimento, cal e areia, na proporção de 1:2:8 em volume, com espessura de 9cm. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Os blocos deverão ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm.

2.2 CHAPISCO COM ARGAMASSA EM PAREDES

As alvenarias da edificação serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito devidamente previstos no

projeto executivo de arquitetura. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Aplicado em alvenaria/estrutura de concreto com uso de colher. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

2.3 EMBOÇO COM ARGAMASSA

Os emboços serão iniciados somente após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies, a fim de garantir sua perfeita aderência, e deverão apresentar paramento plano e áspero para facilitar a aderência do acabamento. O emboço deverá estar limpo, sem poeira, antes de receber o revestimento, devendo as impurezas visíveis ser removidas. Possui preparo mecânico, aplicação manual e espessura de 2cm com traço 1:6 (cimento e areia).

2.4 REBOCO

Aplicação de camada de revestimento utilizada para cobrimento do emboço, propiciando uma superfície que permita receber o revestimento decorativo ou que se constitua no acabamento. A argamassa de reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual), constituída de areia fina, com dimensão máxima < 1,2 mm. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. O reboco deverá aderir bem ao emboço e, preferencialmente, ter resistência inferior a este. A aplicação será manual, com espessura de 2cm e traço 1:7 (cimento e areia fina)

2.5 REVESTIMENTO COM AZULEJO

O revestimento em placas cerâmicas 15x15cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo. Inclui rejuntamento.

3. DRENAGEM PLUVIAL

3.1 CANALETA PARA DRENAGEM

Solução em concreto que visa a criação de uma via de trânsito pela qual a água da chuva irá escoar. A canaleta para drenagem será em concreto com $fck = 15 \text{ Mpa}$, a ser moldada in loco, com seção de $30 \times 30 \text{ cm}$ e forma em contra barranco. Inclui tampa de concreto para trânsito de pedestres, escavação reaterro com transporte e retirada do material escavado através de caçamba. Fornecimento e instalação dos materiais necessários durante o procedimento construtivo do item.

4. LOUÇAS E METAIS

4.1 BANCADA EM GRANITO

Bancada em granito nas dimensões especificadas no projeto. Serão acompanhadas de um console de metalon $20 \times 30 \text{ cm}$, para serem apoiadas. As bancadas de granito serão em cinza andorinha polido com espessura de $e = 3 \text{ cm}$. Para o assentamento será utilizado argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Fornecimento e instalação incluídos.

4.2 VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA

Vaso sanitário louça branca com caixa acoplada. Fornecimento, instalação e rejuntamento, inclusive acessórios de fixação/vedação, engate flexível metálico.

4.3 ASSENTO PARA VASO

Assento branco para vaso. Fornecimento e instalação.

4.4 TORNEIRA METÁLICA PARA BEBEDOURO

Torneira metálica para bebedouro. Com acabamento cromado, arejador, aplicação de parede. Fornecimento e instalação.

4.5 CAIXA D'ÁGUA 1000L

Caixa d'água de polietileno com tampa 1000L.

4.6 SUPORTE FILTRO DO BEBEDOURO

Suporte para filtro do bebedouro. Fornecimento e instalação.

Q

5. ESQUADRIAS

5.1 REMOÇÃO DE PORTA

Deverá ser removida todas as portas nos locais indicados em projeto.

5.2 PORTA DE ABRIR EM MADEIRA 70X210CM

Refere-se à instalação de portas de madeira de lei prancheta para pintura, completa, de 70x210 cm, com ferragens em ferro latonado nos locais indicados no projeto.

5.3 PORTA DE ABRIR EM MADEIRA 80X210CM

Refere-se à instalação de portas de madeira de lei prancheta para pintura, completa, de 80x210 cm, com ferragens em ferro latonado nos locais indicados no projeto.

5.4 FECHADURA TIPO CAIXÃO

Refere-se ao fornecimento e instalação de fechadura de sobrepor tipo caixão, em ferro, com acabamento resinado, sem maçaneta, sem cilindro, incluindo chave tipo simples.

6. PINTURA

6.1 PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES SEM MASSA CORRIDA

As superfícies que irão receber tinta acrílica sem massa corrida deverão ser secas. Em seguida deverá ser aplicada tinta acrílica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servirá como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimos de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

6.2 VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

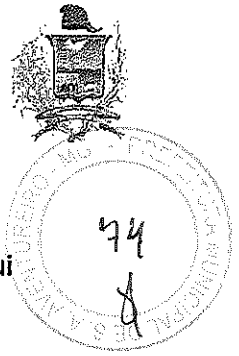
Pintura com Verniz sintético marítimo aplicado em esquadrias de madeira, duas demãos, com acabamento tipo brilhante.

7. COBERTURA

7.1 FORRO EM PVC BRANCO

Forro em PVC branco, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. L = 20cm.

[Handwritten signature]



7.2 REFORMA DO TELHADO

Reforme de telhado danificado, verificar locais em que há necessidade. Inclui material e mão de obra necessários.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 TÁBUA APARELHADA

Fornecimento de tábua aparelhada om 2,5cm de espessura e 30cm de largura, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região.

8.2 PORTÃO DE GRADE

Portão de grade colocado com cadeado.

8.3 LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços e antes da entrega da obra, proceder-se-á à limpeza geral dela, com as seguintes observações:

As manchas e respingos de tinta no piso serão retiradas com removedor adequado e palha de aço fina;

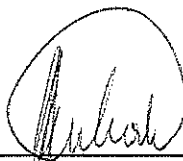
Todo o entulho será retirado.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

Santo Antônio do Aventureiro – MG, 03 de março de 2021.



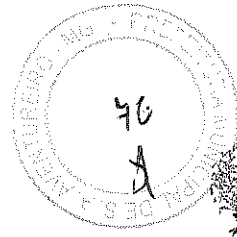
Pedro Giovanni Vieira Vidal

Engenheiro Civil

CREA: 59.552/D - MG



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG
MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA:	LOCAL:	DATA:
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS	RUA EVÂNIO TORRES	02/03/2021
MUNICÍPIO	DATA BASE:	BDI:
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG	SETOP 09/2020 (N. DES.)	23,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMORIAL DE CÁLCULO
1		DEMOLUÇÃO			
1.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	463,26	$\{((44,38 \times 1,3) + (44,07 \times 3)) \times 2\} + \{(1 \times 0,75) \times 13\} + (27,925 \times 3) - \{((1,6 \times 1,2) \times 4) + (0,8 \times 2,1) + (1,78 \times 0,4)\}$
2		LOUÇAS E METAIS			
2.1	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	3,00
3		ESQUADRIAS			
3.1	ED-49603	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNID	1,00	1,00
3.2	ED-48537	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. ALUMÍNIO TIPO C	M2	44,38	$(10,22 \times 2,3) + (8,35 \times 2,5)$
3.3	ED-48538	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA CONFEÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA	CJ	1,00	1,00
4		PINTURA			
4.1	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	73,70	$\{27,925 \times 3\} - \{((1,6 \times 1,2) \times 4) + (0,8 \times 2,1) + (1,78 \times 0,4)\}$
4.2	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	389,56	$\{((44,38 \times 1,3) + (44,07 \times 3)) \times 2\} + \{(1 \times 0,75) \times 13\}$
5		COBERTURA			
5.1	ED-48407	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARA U	M2	18,90	5,03
5.2	ED-48420	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	M2	18,90	$(2,7 \times 3) + (2,7 \times 4)$
5.3	ED-50657	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO=60CM	M	5,50	5,50
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
6.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	47,70	47,70

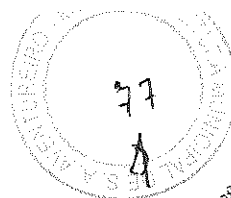
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Pedro Giovany Vieira Vidal
Engenheiro Civil - CREA-MG: 59.552/D



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG

MEMORIAL DE CÁLCULO



OBRA: REFORMA ESCOLA SÃO DOMINGOS	LOCAL: ESCOLA SÃO DOMINGOS	DATA: 03/03/2021
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG	DATA BASE: SETOP 09/2020 E SINAPI 12/2020 (N. DES.)	BDI: 23,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MEMORIAL DE CÁLCULO
1		DEMOLIÇÃO			
1.1		ALVENARIA/REVESTIMENTO			
1.1.1	ED-48435	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	7,68	$(0,8 \times 2,1) + (2 \times 3)$
1.1.2	ED-48502	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	5,91	$2 + (2,7 \times 1) + (2,7 \times 0,3) + (0,4 \times 1)$
2		ALVENARIA/REVESTIMENTOS			
2.1	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	2,80	2X1,4
2.2	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	5,60	2X1,4X2
2.3	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	5,60	2X1,4X2
2.4	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	5,60	2X1,4X2
2.5	ED-50716	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	5,91	$2 + (2,7 \times 1) + (2,7 \times 0,3) + (0,4 \times 1)$
3		DRENAGEM PLUVIAL			
3.1	ED-14719	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X30CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM TAMPA EM CONCRETO PARA TRÂNSITO DE PEDESTRE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M3	17,00	7 + 5 + 5
4		LOUÇAS E METAIS			
4.1	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	1,20	1,5X0,8
4.2	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UNID	1,00	1,00
4.3	ED-48156	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UNID	1,00	1,00
4.4	ED-50328	TORNEIRA METÁLICA PARA BEBEDOURO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	4,00
4.5	ED-49936	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UNID	1,00	1,00
4.6	MERCADO	SUPORE FILTRO DO BEBEDOURO	UNID	1,00	1,00
5		ESQUADRIAS			
5.1	ED-48493	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	2,94	0,7X2,1X2
5.2	ED-49601	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNID	2,00	2,00
5.3	ED-49602	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNID	1,00	1,00
5.4	11467	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	UNID	6,00	6,00
6		PINTURA			

6.1	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	697,32	$(2,2 \times 100 \times 2 + 10 \times 4,25 \times 1,6 + 8 \times 7) + ((2 \times 3,4 + 2 \times 6,8) - 0,8 \times 2,1 \times 3 + (13,9 \times 1,5 + 4 \times 3,7 \times 1,5 + 4 \times 1,5 \times 2,85 + 13,9 \times 1,5 - (0,6 \times 0,6 \times 8) (2 \times 0,8 \times 0,6)))$
6.2	ED-50526	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	M2	9,24	$(2 \times 0,7 \times 2,1 + 0,8 \times 2,1) \times 2$
7		COBERTURA			
7.1	ED-49695	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M2	128,60	$56,44 + 19,04 + 5,8 \times 3,4 + 30$
7.2	MERCADO	REFORMA DO TELHADO DANIFICADO - INLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M2	10,00	10,00
8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
8.1	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	18,40	16X1,15
8.2	ED-50983	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M2	5,00	2,50 X 2,00
8.2	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	148,14	128,6+19,54

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

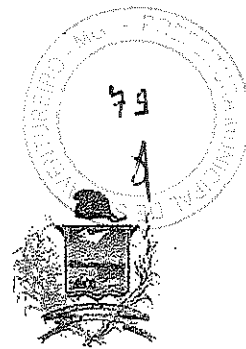
Responsável Técnico
Pedro Giovanni Vieira Vidal
Engenheiro Civil - CREA-MG: 59.552/D



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



TIPO DE OBRA: Construção e Reforma de Edifícios

Conforme a legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, a alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

ITENS	SIGLAS	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,27%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)		23,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Santo Antônio do Aventureiro - MG
Local

02 de março de 2021.
Data

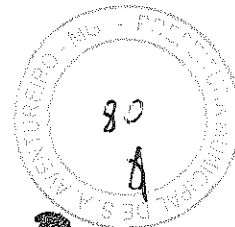
Responsável Técnico
Nome: Pedro Giovanni Vieira Vidal
CREA-MG: 59.552/D



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



TIPO DE OBRA: Construção e Reforma de Edifícios

Conforme a legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, a alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

ITENS	SIGLAS	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,27%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)		23,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

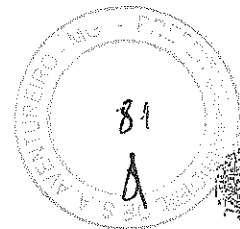
Santo Antônio do Aventureiro - MG
Local

03 de março de 2021.
Data

Responsável Técnico
Nome: Pedro Giovanni Vieira Vidal
CREA-MG: 59.552/D



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG
PLANILHA DE ORÇAMENTO



OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS	LOCAL: RUA EVÂNIO TORRES	DATA: 02/03/2021
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG	DATA BASE: SETOP 09/2020 (N. DES.)	BDI: 23,00%

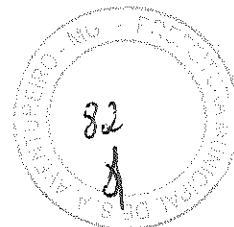
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1		DEMOLIÇÃO					1.426,84
1.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	463,26	2,50	3,08	1.426,84
2		LOUCAS E METAIS					364,71
2.1	ED-50330	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	98,84	121,57	364,71
3		ESQUADRIAS					5.859,02
3.1	ED-49603	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNID	1,00	565,23	695,23	695,23
3.2	ED-48537	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. ALUMÍNIO TIPO C	M2	44,38	92,34	113,58	5.040,79
3.3	ED-48538	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA CONFECCÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA	CJ	1,00	100,00	123,00	123,00
4		PINTURA					5.567,78
4.1	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	73,70	11,15	13,71	1.010,47
4.2	ED-50498	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	389,56	9,55	11,75	4.577,31
5		COBERTURA					4.789,19
5.1	ED-48407	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M2	18,90	126,65	155,78	2.944,24
5.2	ED-48420	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	M2	18,90	59,87	73,64	1.391,80
5.3	ED-50657	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24 GSG, DESENVOLVIMENTO=60CM	M	5,50	66,98	82,39	453,15
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					295,26
6.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	47,70	5,03	6,19	295,26
VALOR TOTAL:							R\$ 18.322,80

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.
Amaury de Sá Ferrelra
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Pedro Giovanni Vieira Vidal
Engenheiro Civil - CREA-MG: 59.552/D



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG
PLANILHA DE ORÇAMENTO



OBRA: REFORMA ESCOLA SÃO DOMINGOS	LOCAL: ESCOLA SÃO DOMINGOS	DATA: 03/03/2021
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG	DATA BASE: SETOP 09/2020 E SINAPI 12/2020 (N. DES.)	BDI: 23,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1		DEMOLIÇÃO					972,78
1.1		ALVENARIA/REVESTIMENTO					
1.1.1	ED-48435	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M3	7,68	92,62	113,92	874,91
1.1.2	ED-48502	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	5,91	13,46	16,56	97,87
2		ALVENARIA/REVESTIMENTOS					835,79
2.1	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	2,80	34,07	41,91	117,35
2.2	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	5,60	6,49	7,98	44,69
2.3	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	5,60	23,74	29,20	163,52
2.4	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	5,60	22,28	27,40	153,44
2.5	ED-50716	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	5,91	49,08	60,37	356,79
3		DRENAGEM PLUVIAL					2.282,59
3.1	ED-14719	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X30CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM TAMPA EM CONCRETO PARA TRÂNSITO DE PEDESTRE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M3	17,00	109,16	134,27	2.282,59
4		LOUÇAS E METAIS					2.389,89
4.1	ED-48343	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	1,20	319,02	392,39	470,87
4.2	ED-50297	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UNID	1,00	411,82	506,54	506,54
4.3	ED-48156	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UNID	1,00	25,61	31,50	31,50
4.4	ED-50328	TORNEIRA METÁLICA PARA BEBEDOURO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREIADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	94,97	116,81	467,24
4.5	ED-49936	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 L	UNID	1,00	519,53	639,02	639,02
4.6	MERCADO	SUPORTE FILTRO DO BEBEDOURO	UNID	1,00	223,35	274,72	274,72
5		ESQUADRIAS					2.121,28
5.1	ED-48493	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	2,94	10,09	12,41	36,49
5.2	ED-49601	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNID	2,00	540,43	664,73	1.329,46
5.3	ED-49602	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UNID	1,00	540,43	664,73	664,73
5.4	11467	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	UN	6,00	12,28	15,10	90,60
6		PINTURA					9.737,48
6.1	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	697,32	11,15	13,71	9.560,26

6.2	ED-50526	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	M2	9,24	15,59	19,18	177,22
7		COBERTURA					8.222,70
7.1	ED-49695	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	M2	128,60	41,00	50,43	6.485,30
7.2	MERCADO	REFORMA DO TELHADO DANIFICADO - INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M2	10,00	141,25	173,74	1.737,40
8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					3.077,15
8.1	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	18,40	28,42	34,96	643,26
8.2	ED-50983	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M2	5,00	246,65	303,38	1.516,90
8.3	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	148,14	5,03	6,19	916,99
						VALOR TOTAL:	R\$ 29.639,66

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Pedro Giovanni Vieira Vidal
Engenheiro Civil - CREA-MG: 59.552/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

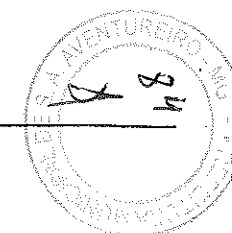


OBRA:	LOCAL:	DATA:
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS	RUA EVÂNIO TORRES	02/03/2021
MUNICÍPIO:	DATA BASE:	BDI:
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG	SETOP 09/2020 (N. DES.)	23,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO / FINANCEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	DEMOLIÇÃO	7,79%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		1.426,84	1.426,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	LOUÇAS E METAIS	1,99%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		364,71	364,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	ESQUADRIAS	31,98%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		5.859,02	5.859,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PINTURA	30,50%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		5.587,78	5.587,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	COBERTURA	26,14%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		4.789,19	4.789,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,61%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		295,26	295,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	FÍSICO	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FINANCEIRO	R\$ 18.322,80	R\$ 18.322,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Pedro Giovanni Vieira Vidal
Engenheiro Civil
CREA-MG: 59.552/D





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAÍBUNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:
REFORMA ESCOLA SÃO DOMINGOS

LOCAL:
ESCOLA SÃO DOMINGOS

DATA:
03/03/2021

MUNICÍPIO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG

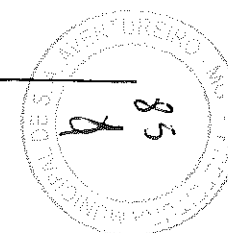
DATA BASE:
SETOP 09/2020 E SINAPI 12/2020 (N. DES.)

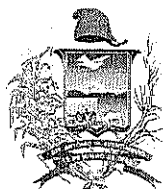
BDI:
23,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO / FINANCEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	DEMOLIÇÃO	3,28%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		972,78	972,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ALVENARIA/REVESTIMENTOS	2,82%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		835,79	835,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	DRENAGEM PLUVIAL	7,70%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		2.282,59	2.282,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	LOUÇAS E METAIS	8,06%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		2.389,89	2.389,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	ESQUADRIAS	7,16%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		2.121,28	2.121,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	PINTURA	32,85%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		9.737,48	9.737,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	COBERTURA	27,74%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		8.222,70	8.222,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	10,38%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		3.077,15	3.077,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	FÍSICO	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FINANCEIRO	R\$ 29.639,66	R\$ 29.639,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

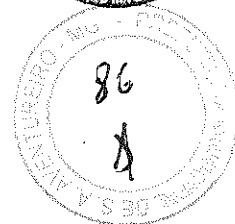
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro
Amaury de Sá Ferreira
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Pedro Giovanni Vieira Vidal
Engenheiro Civil
CREA-MG: 59.552/D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório Nº 034/2021
Carta Convite Nº 003/2021
Anexo XIII
Carta Proposta Comercial

_____ de _____ de 2021.

À
Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Proc. Licit. 34/2021 – Carta Convite 03/2021 – Julgamento: 29/03/2021, às 13h00min.

Prezados senhores,

Encaminhamos à Vs. Sas. nossa proposta para a execução das obras de reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins e Escola São Domingos, a primeira localizada na sede municipal e a outra localizada no Distrito de São Domingos, conforme projeto, planilha de custos e quantitativos e demais anexos que integram o Edital, cujo preço total é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade desta Proposta é de _____ (_____) dias consecutivos, contados da data do julgamento desta licitação.

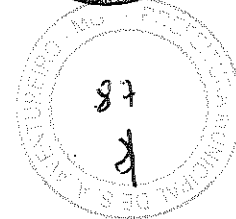
O prazo para a execução dos serviços é de _____ (_____) meses consecutivos, a partir da ordem de início a ser emitida pela Prefeitura.

A forma de pagamento é a fixada no Edital, sobre o qual, declaramos aceitar, integralmente, todas as condições estipuladas.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 034/2021.

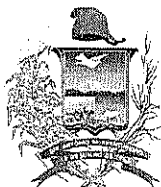
Carta Convite nº 003/2021.

Anexo XIV

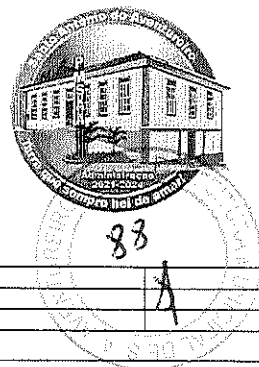
Modelo de Planilha de Custos e Quantitativos.

Execução das obras de reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins e Escola São Domingos, a primeira localizada na sede municipal e a outra localizada no Distrito de São Domingos.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS						
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit. S/BDI	P. Unit. C/BDI	P. Total
1	DEMOLIÇÃO					
1.1	ALVENARIA/REVESTIMENTO					
1.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	7,68			
1.1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	5,91			
2	ALVENARIA/REVESTIMENTOS					
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM., PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	2,80			
2.2	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM. APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M²	5,60			
2.3	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM., APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M²	5,60			
2.4	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM., APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M²	5,60			
2.5	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (15X15CM.), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO.	M²	5,91			
3	DRENAGEM PLUVIAL					
3.1	CANAleta PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, MOLDADO IN LOCO, SEÇÃO 30X30CM., FORMA EM CONTRA-BARRANCO, COM TAMPA EM CONCRETO PARA TRÂNSITO DE PEDESTRE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADO DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M³	17,00			
4	LOUÇAS E METAIS					
4.1	BANCADA EM GRANITO CINZA-ANDORINHA E=3CM., APOIADA EM CONSOLA DE METALON 20X30MM.	M²	1,20			
4.2	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL, METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO.	UND.	1,00			
4.3	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UND.	1,00			
4.4	TORNEIRA METÁLICA PARA BEBEDOURO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	4,00			
4.5	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L	UND.	1,00			
4.6	SUPORTE FILTRO DO BEBEDOURO	UND.	1,00			
5	ESQUADRIAS					
5.1	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M²	2,94			
5.2	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70X210CM., COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND.	2,00			
5.3	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80X210CM., COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND.	1,00			
5.4	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MAÇANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES.	UND.	6,00			
6	PINTURA					
6.1	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA CORRIDA (PVA)	M²	697,32			
6.2	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	M²	9,24			
7	COBERTURA					
7.1	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20CM.	M²	128,60			
7.2	REFORMA DO TELHADO DANIFICADO – INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M²	10,00			
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.1	TÁBUA APARELHADA *2,5X30* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	18,40			
8.2	PORTÃO DE GRADE COLOCADO COM CADEADO	M²	5,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



8.3	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	148,14			
Subtotal						
Total						
ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS						
9	DEMOLIÇÃO					
9.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	463,26			
10	LOUÇAS E METAIS					
10.1	TONERNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND.	3,00			
11	ESQUADRIAS					
11.1	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90X210CM., COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UND.	1,00			
11.2	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. ALUMÍNIO TIPO C	M²	44,38			
11.3	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA	CJ.	1,00			
12	PINTURA					
12.1	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	73,70			
12.2	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA (PVA)	M²	389,56			
13	COBERTURA					
13.1	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M²	18,90			
13.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, PLANA, 24 UND./M²	M²	18,90			
13.3	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 60CM.	M	5,50			
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
14.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	47,70			
Subtotal						
Total						

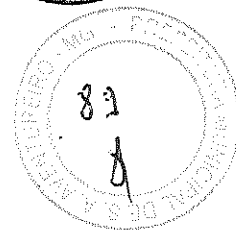
Total Geral: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



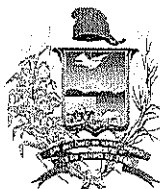
Processo Licitatório nº 034/2021.
Carta Convite nº 003/2021.
Anexo XV
Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FIANCEIRO	VALOR R\$ Percentual %	MÊS 1	MÊS 2
01	Execução das obras de reforma da Escola Municipal Maria Luíza Torres Martins	Físico			
		Financeiro			
02	Execução das obras de reforma da Escola São Domingos	Físico			
		Financeiro			
TOTAL		Físico			
		Financeiro			

Total: R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2021.

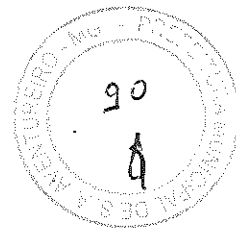
(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 034/2021.
Carta Convite nº 003/2021.
Anexo XVI
Modelo de Carta de Credenciamento



....., de.....de 2021.

À
Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de
Santo Antonio do Aventureiro – MG.

Ref.: Carta Convite 003/2021

Prezados senhores,

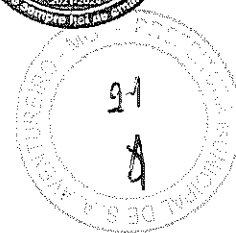
Apresentamos o Sr., documento de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, para representar a Empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, Bairro, na cidade de, na sessão de abertura dos Envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, da licitação em referência, destinada a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins e Escola São Domingos, a primeira localizada na sede municipal e a outra localizada no Distrito de São Domingos, o qual estará autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato, inclusive quanto a desistência de recursos.

Atenciosamente,

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



**Processo Licitatório nº 034/2021.
Carta Convite nº 003/2021.
Anexo XVII**

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

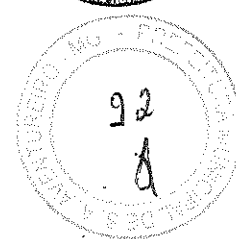
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

____ de _____ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 034/2021.
Carta Convite nº 003/2021.
Anexo XVIII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro:
Cidade:
CNPJ:

UF:

Nº:
CEP:

Bairro:
TEL:

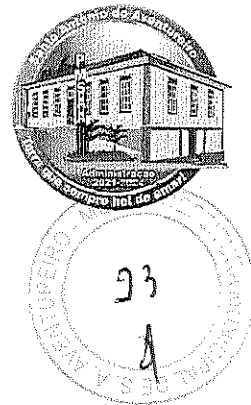
DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:
Email:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 034/2021.
Carta Convite nº 003/2021.
Anexo XIX

**Declaração de Aceitação das Condições do Edital e de Submissão às
Exigências Legais**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital do Processo Licitatório 034/2021, referente à Carta Convite 003/2021, destinado a executar as obras de reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins e Escola São Domingos, a primeira localizada na sede municipal e a outra localizada no Distrito de São Domingos, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 e, também, à Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber.

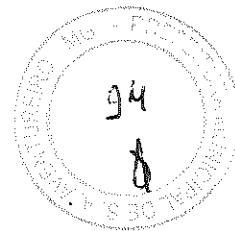
Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

....., dede 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



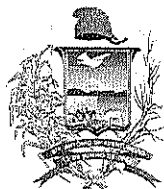
**Processo Licitatório nº 034/2021.
Carta Convite nº 003/2021.
Anexo XX**

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

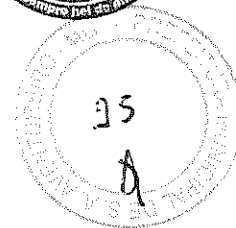
Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório da Carta Convite nº 003/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Processo Licitatório nº 034/2021.

Carta Convite nº 003/2021.

Anexo XXI

Minuta de Contrato

Contrato Administrativo nº ____/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: _____, firma estabelecida em _____, à Rua _____, nº _____ (bairro), CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo sócio _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) O objeto deste contrato é a execução, pela Contratada, sob o regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários, etc., das obras de reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins e Escola São Domingos, a primeira localizada na sede municipal e a outra localizada no Distrito de São Domingos, adjudicado à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação referente a Carta Convite nº 003/2021 e, ainda, de conformidade com a Proposta, Planilha, Projeto, Memorial Descritivo e demais peças integrantes do referido Processo Licitatório, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

2ª) Os serviços serão executados de acordo com os projetos, especificações e normas técnicas pertinentes, e em obediência aos itens e subitens insertos no tópico 20 do Edital de Carta Convite nº 003/2021.

3ª) O preço total contratado, irrevogável na vigência contratual, é de R\$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários da planilha que integra a proposta da Contratada, e será pago mensalmente, de conformidade com as respectivas medições, que serão aferidas nos termos dos itens e subitens do tópico 18 do Edital de Carta Convite nº 003/2021.

4ª) O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, mensalmente, de conformidade com os itens e subitens do tópico 19 do Edital de Carta Convite nº 003/2021.

5ª) Executado o Contrato, a obra será recebida através de Termo Provisório e após, Definitivo, de conformidade com o item e subitens do tópico 16 do Edital de Carta Convite nº 003/2021.

6ª) A Contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, deverá entregar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra.

7ª) O prazo contratual é de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do item 13.4 do Edital de Carta Convite 003/2021.

8ª) O prazo de execução da obra é de _____ (_____) meses consecutivos, o qual começará a correr a partir da expedição da Ordem de Serviço/Início expedida pela Contratante.

9ª) As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da dotação 205.02.12.361.0012.1.0030 (00.01.01)...4.4.90.51, constante no Orçamento vigente da Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



10) O presente contrato rege-se, basicamente, pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas normas constantes no Edital de Carta Convite nº 003/2021 da Contratante.

11) As sanções administrativas, se necessárias, serão impostas à Contratada, de conformidade com os itens e subitens do tópico 22 do Edital de Carta Convite nº 003/2021.

12) Os casos de rescisão contratual são os descritos nos itens e subitens do tópico 24 do Edital de Carta Convite nº 003/2021.

13) Obriga-se à Contratada ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.

14) Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, além de sua afixação no mural da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro - MG, na data de sua assinatura.

15) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, ____ de _____ de 2021.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro - Contratante

Firma Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

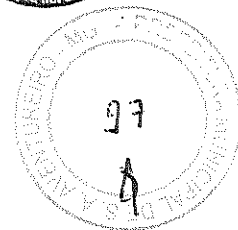
Nome: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços para **contratação de empresa especializada para executar as obras de reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins e Escola São Domingos, a primeira localizada na sede municipal e a outra localizada no Distrito de São Domingos.**

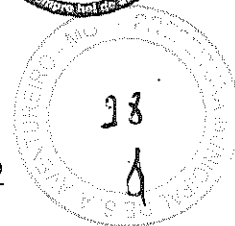
Santo Antonio do Aventureiro – MG, 12 de março de 2021.

Marcelo de Matos
p/Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PARECER - APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É O RELATÓRIO:

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação sobre a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo Licitatório n. 034/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS E ESCOLA SÃO DOMINGOS, A PRIMEIRA LOCALIZADA NA SEDE MUNICIPAL E A OUTRA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS**, questionando se o feito está em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

DOS FUNDAMENTOS:

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame de acordo com art. 23, I, "a", da Lei Federal 8.666/93, isto é, definem como adequada a modalidade de licitação **CARTA CONVITE** para este certame licitatório.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, *caput* e incisos, da Lei de Licitações, estando correta a escolha do tipo **MENOR PREÇO** sob o Regime de Empreitada por Preço Global, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em apreço, a documentação está sendo solicitada conforme previsto nos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

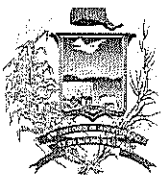
Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do Art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no § 2º do art. 62, ambos da Lei 8.666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Registra-se, que este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, a fim de conceder tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte disposto art. 47 do diploma legal supracitado.

Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, entre o recebimento do convite pelas empresas convidadas e o recebimento das propostas é respeitado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



conforme previsto no art. 21, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando-se a modalidade de licitação adotada.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8666/1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

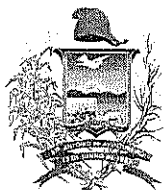
CONCLUSÃO:

Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos o instrumento convocatório na modalidade Carta Convite nº. 003/2021 merece minha aprovação, podendo, ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.

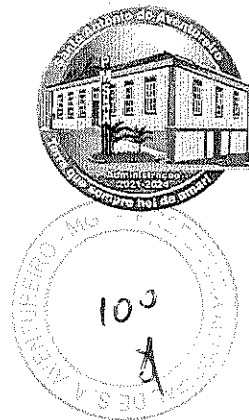
Este é o parecer.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 19 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FARIA SCHMIDT - OAB/MG 156.965
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Aviso de Licitação

A Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, no próximo dia 29 de março, às 13h00min, em sua sede, Licitação na Modalidade Carta Convite, nº 003/2021, do tipo menor preço, sob o regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de firma especializada para executar as obras de **reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins e Escola São Domingos, a primeira localizada na sede municipal e a outra localizada no Distrito de São Domingos.**

O Edital completo já está disponível e outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, sito à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, 19 de março de 2021. Anderson Pinto Medeiros – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

DOTAÇÃO ORÇ:

02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. Ficha 563.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903900. Ficha 829.

ILBNELLE SANTANA OTONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:325457F7

SETOR DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2021 DE
07/01/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO
002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 042/2021 DE
07/01/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO
002/2021

CONTRATADO: MGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa-jurídica inscrita no CNPJ sob Nº. 11.844.348/0001-81 constante da categoria profissional de médico, registro no CRM sob Nº. 7643/ES, com endereço profissional à Rua Nudant Pizeli, Nº. 349, Sala 206 edif. Clínica São Lucas, Centro, na Cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clínicas: Cirurgia Geral, Angiologia, Urologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia e Ortopedia, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

VALOR: parcela fixa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), determinada pela Lei Municipal nº 1.469/2017, acrescida de parcela variável calculada com base no número de procedimentos realizados, proveniente do repasse efetuado pelo Sistema Único de Saúde (SMS), sendo o valor global do contrato R\$ 177.465,65 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

EXECUÇÃO: – Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:

02.07.01.10.122.0078.2071.33903900. Ficha 563.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903900. Ficha 829.

ILBNELLE SANTANA OTONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3AA9BC4F

SETOR DE LICITAÇÃO

**RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2021**

**RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2021**

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados do termo de ratificação concernentes ao Processo nº 051/2021, Dispensa 003/2021, tendo em vista o equívoco nos dados referentes às datas:

Onde se lê: PERÍODO: data da sua assinatura até 31/12/2019 e Santa Margarida-MG, 12 de fevereiro de 2021.

Leia-se: PERÍODO: data da sua assinatura até 31/12/2021 e Santa Margarida-MG, 18 de março de 2021

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório nº 051/2021, Dispensa 003/2021.

Santa Margarida/MG, 19 de Março de 2021

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Gizelia Basilio
Código Identificador:282C7C1E

SETOR DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Ata de Registro de Preços 001/2021: Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, utensílios e/ou equipamentos em geral para atender as necessidades do município de Santa Margarida. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 016/2021; Processo Licitatório: 026/2021, empresas RENATA MIGUEL 1220253760, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.177/0001-64, com o valor de R\$ 298.591,50 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) e COMERCIAL ARAUJO CHAVES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.935/0001/80, com o valor de R\$ 1.283.641,29 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos). Data de Assinatura: 17/02/2021. Validade: 17/02/2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1CDEFD99

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2021- CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Inexigibilidade nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 044/2021. Objeto: **Credenciamento de oficinas mecânicas especializadas em manutenção mecânica e elétrica para veículos leves e pesados** O recebimento dos envelopes será na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a partir das 07h:30min do dia 22/03/2021 e ficará disponível para novos interessados até 21/03/2022. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:

Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:4D56ECA0

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. Licitatório Nº 034/2021. Carta Convite Nº 003/2021. **Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** A Prefeitura através de sua Comissão de Licitação torna público que

realizará no dia 29/03/2021, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para a reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins e Escola São Domingos, a primeira localizada na sede municipal e a outra localizada no Distrito de São Domingos. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou na sede da prefeitura. 19/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:10D03972

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 035/2021. Tomada de Preços nº 001/2021, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na área de assessoria, consultoria e execução de serviços ambientais quanto aos procedimentos de gestão ambiental pública, conforme Anexo I (Termo de Referência). Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos Documentos de Habilitação e do Envelope Proposta: 06 de abril de 2021, às 11h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 19/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:465D0A5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 036/2021, Dispensa de Licitação nº 016/2021. Objeto: Aquisição de Biblioteca Infante Juvenil com 342 volumes e Biblioteca para Ensino Fundamental com 399 volumes. Processo ratificado nesta data. Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda. com o valor total de R\$ 15.972,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 19 de março de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:5B61E118

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 037/2021, Dispensa de Licitação nº 017/2021. Objeto: Aquisição de 10 Container/contendor de Lixo com capacidade 1000 litros produzido em PEAD, corpo e tampa possui dreno para líquidos e com proteção contra variações climáticas, a tampa evita o acúmulo de água, resistente a coleta mecanizada, com rodas revestidas de borracha maciça de 200 mm, núcleo de polipropileno e giro através do rolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto com freios. Processo ratificado nesta data. 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda. - EPP. com o valor total de R\$ 14.800,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 19 de março de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0A2A3660

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº 33/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, cujo objeto é a Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Bem Público, para propaganda institucional nas passarelas da Av. Ruth Brandão Azevedo.

Entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 22 de Abril de 2021.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 19 de Março de 2021.

ELSON DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:ABB8ABF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO Nº 34/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, cujo objeto é a Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Espaço para propaganda institucional na capa e contra capa dos carnês de IPTU municipal do ano de 2021, sendo aproximadamente 17.400 (dezesete mil e quatrocentos) unidades.

Entrega dos envelopes: até às 15:00 horas do dia 22 de Abril de 2021.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 19 de Março de 2021.

ELSON DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4300FAF6

...segunda-feira, março 22, 2021

Últimos:

Secretaria Municipal de Saúde divulga vacinação para segunda e terça-feira (22 e 23 de março)



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

INFRINGER A ÉTICA: O juiz que não julga, o promotor que não denuncia, o advogado que não defende, o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa.



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUMNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO ▾



HISTÓRIA ▾

PUBLICAÇÕES OFICIAIS ▾

CONTATO

EDITAIS

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. Licitatório N° 034/2021. Carta Convite N° 003/2021.

📅 março 19, 2021 👤 Flávio Henrique Fernandes 💎 Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Proc. Licitatório Nº 034/2021. Carta Convite Nº 003/2021. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A Prefeitura através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 29/03/2021, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, licitação, na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para a reforma da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins e Escola São Domingos, a primeira localizada na sede municipal e a outra localizada no Distrito de São Domingos. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou na sede da prefeitura. 19/03/2021. Anderson Pinto Medeiros – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.